

Memoria anonima, q  
oudeuse deservir-se, ou  
ser enviada p a Comissao  
de Legislaçao 68

CX 123

CX 32

M<sup>mo</sup> e Ex<sup>mo</sup> Sr<sup>o</sup>.

123  
ex 32

A experiencia, q' no de tempo de 60 annos terho adquirido, metem nos  
as causas de grande pobreza, e indigencia de frutos, q' ha por m<sup>te</sup> terras  
do Reino; e principalmente na Villa, e Termo de Monte Mo<sup>r</sup> Sr<sup>o</sup>.

Eu vejo q' a Agricultura no Monte, e Campo do Termo Vie<sup>o</sup>  
e esmorecer, e ja estara de todo suprimida, se os pobres lavradores calha  
lhem a fadiga, e se vivem todo o anno, e os seus tributos, q' an-  
ualmente pagam; porq' de se aliciuo, e pouco trabalho m<sup>te</sup> os seus  
bois nas q' se p<sup>o</sup> q' se os alimentos, e rema valia de seguinte cultura.

Atende-se q' hum pobre lavrador (este he o termo do Foral)  
faz a venda de uma q<sup>ta</sup> de terra no campo, de q' paga humo pencho  
ao Senhor: faga q' a q<sup>ta</sup> de terra: faga m<sup>te</sup> terras 3<sup>o</sup>, 4<sup>o</sup>, ou 6<sup>o</sup>  
de velas: faga de vicos: faga hum alq<sup>tr</sup> de guarda a camara: faga  
hum alq<sup>tr</sup> ao fisco q' os rendas os boiis de Montego p<sup>o</sup> o campo; e tudo isto  
depois de ter lavrado a terra hey alq<sup>tr</sup> de semente, e ter lavrado,  
e cultivado ad<sup>o</sup> semente, e m<sup>te</sup> q' se m<sup>te</sup> desperca; e tudo q' em algu-  
mas heranças nem tira fruto p<sup>o</sup> pagar a pencha do p<sup>o</sup> da terra.

Segue se se os excedidos por algum do m<sup>te</sup> tributo, q' deve, cal-  
hum fisco sem mais de poder tanto near na lavra da seguinte  
q' se m<sup>te</sup> vera. Acresem outros males juntos a q'ualq<sup>tr</sup> q' no de  
termo tem de m<sup>te</sup> a M<sup>o</sup> e com esta sorte mais  
he fadada a Agricultura; sem os seguintes. A m<sup>te</sup> ad me-  
tripla da Villa: o grande numero de officiaes: Os exor-  
darios Salarios q' exigem do M<sup>o</sup> e m<sup>te</sup> p<sup>o</sup>; tudo unio  
p<sup>o</sup> estes enfraquecerem; porq' quando a Villa unida a de Agui-  
va faziam hum lo termo, havia tanto numero de officiaes de huffi-  
ca, e renda q' todo o termo se dividia com elles, mas se se  
conter variam na mesma Villa de M<sup>o</sup> m<sup>te</sup> todos officiaes,  
mas a pouco a n<sup>o</sup>, se alongantavam, de forma q' elle, ao  
23, e outros tantos Langue segy do fisco.

Ha nas Va<sup>o</sup> do Espirito do Sr<sup>o</sup> vel, e prime: ha hum  
de camara: hum do Sr<sup>o</sup> fisco, q' tem hum ajudante: outro Espirito

Escrivão dos Direitos Reaes, e do Escrivão Ajudante, acerca de quem  
ta ouve ental officio: heum das licy: outro da Almotaceira;  
ha outro Escrivão Ajudante do civil, e prime, e ha outro em um  
ta ouve: ha hum Alcaide Figueira, e ha quatro honary da  
Vara, ou Quadrilheira.

Que numero! e como me peço! Com estes honarys,  
com respectos, e Juicy são suspellido pelo povo com estanda  
lora urura, e para fugirem abão em me deppera, e pagamen  
to de exorbitantes licytas, deixam de proprio suas alcoms.

Tem este Escrivão taxado pelo Conselho, e conferem  
a Br. lib. 2.º de 1783. Depois em 1784. they veio hum Regula  
m.º feito pelo Correg. de Coimbra, e deixando ficas tudo, conforme  
a Br. they augmentou o diario a 440, e em algumas  
terras a 600 - e o say Escrivão observaram, adique  
no anno de 1795, foi remetido a Br. outra Regula  
meudo mandada, e feito pelo Correg. de Coimbra, e nã  
em que não interveo a Autorid. Regia; e por isto, e por  
netiro aq. povo, foi regeitado na formava com chame  
mento de toda a Nobreza, e povo; de q. se fez termo em  
24 de Fevereiro de 1795

M.º ant. da poy se governavam estes officios pelo Regi  
m.º de Br., e pelo Regulam.º de 1784; e ainda hoje, quan  
do o Correg. they faz annuaiz correições, elles appueren  
tam o Regim.º e Regulam.º, e praticam o contrario, levam  
lo arbitraria m.º por dia 400, e no proleto, e escripta da ra  
ra relabem o dolo, tendo ad. escripta m.º memo das regras,  
e licytas determinadas pelo Regim.º. Quando conferem algu  
ma escripta, não he sendo devida couza alguma pelo Regim.º,  
e ainda q. o Regulam.º de 1795, q. foi regeitado por ex.º de  
no. they taxa por cada 200 - regras conferidas, 5 reis, elles  
levam 200 -

Toda a escripta q. fazem se they conta pelo dobro da qui  
ta, q. he determinado pelo Regim.º; e desta maneira en  
tudo levam exorbitantes Salarioz sem he q. se favore  
ca.

O Escrivão dos Orçãos, e do Ajudante, levam o dia  
rio a 2600 - e dentro da Villa levam de faminho,  
m.º they figuradoz tais paninhos a para do licy, e por

E por cada familia 280. São tem se pagada vara  
ou por lito, q' elle meyo conta, com espondaloro e lito.  
Sendo q' tal escripta nem tem o numero de feytras, e le  
tra determinadas; ehe pois q' m' vezes importamos  
a fuytas em mais, doq' a hevaria de qualques herdeiros,  
no inventario de pouca monta.

Tão tem o escripto do Director Real, q' tem hum  
criado Ajudante, q' tal officio nunca teve, e cada  
hum desses officiaes leva por dia a 200. Salario q'  
os Escrivas inventou, porq' até agora não appare  
ceo Regim<sup>to</sup> q' he contada. Atentele q' serai a execu  
tar hum pobre por hum alg<sup>o</sup>, ou douz de milho, q' serve,  
e sendo peshorato, de tiora exelutivos. Vai o Escriva,  
Ajudante, q' levam mea moeda, e de lito, e Execu  
tivo 400 - e vem a pagar na primeira fuyta mais,  
doq' importa a divida.

Este Escriva, os doz Officiaes são proprietarios do offi  
cio, e quando se enclataram, pagaram Novos Cri  
vitos conforme a taxa q' fuy officio tinham nella  
tempo; conforme aos piqueros e molinos q' rece  
biam, e agora estão recebendo a obra, sem paga  
rem correspond<sup>te</sup> Novos litesidos.

Além disso o Director Real, q' então tinha hum  
piquero ordenado, conseguia pouca an<sup>o</sup>, maior alle  
mento, de forma q' se lhe paga annualm<sup>te</sup> pelo Almo  
xari fado da Villa 120 alque<sup>o</sup> de trigo, e 280 de  
milho.

Tais ordenados não deveriam pagar, assim como ao  
Almoxarife q' recebe 120 alque<sup>o</sup> de trigo, e 50000 - reij.  
assim como o Procurador da Fazenda, q' tem 60 de tri  
go, e 8000 reij. e ao Agente se paga 60 alque<sup>o</sup> de  
trigo; porq' quasi sempre anda arrestando os Al  
mo xari fado, e então os lendeiros, ou a parte q' they  
pagam toda a fuytas, não servindo a que os officiaes leva  
ta, e logo os ordenados. Estes Escrivas contam a fuytas,

Que os plures aliamen ou por igno rancia, ou por timor,  
tendentes; nos se nao respeitam feiz. Todos elles, sendo  
per guntados, dizem, q' he costume; por em tal costume he  
Moderno, e ainda q' fize antigo, elle nao deve prevale-  
ter a feiz, q' tem de velado os conclumendo; e muito  
menor porq' fize aburoz, ou corruptelas nao devem vigorar,  
como me se fez d' 28 d' Agosto d' 1769.

Nunca nao ha ouve mais de hum Alcaide piqueno, que  
he nomeado pelo Alcaide Mór; mas, a pouco an, trezenta  
mora quatro homenz da vara, com q' mais se aumentou  
o vexame ao povo, porq' elles todos levam salarios e  
orbitantes; sendo certo q' quando fize homenz só por  
tiroz p' ajudar o Alcaide, elles devem ser pagos pelas  
rendas do Alcaide Mór, como se fez lib 1.º ff. 75. § 17.  
de Senao praticar.

Todos in ventam meoz d' extorquir os he nao heberri-  
do, porq' sendo pobres, elles se tratam com grandera, e  
fudo ipso elles praticam mais de prada mende no  
anno d' 1782, em q' foi feiz pelas. Overeador Antonio  
de Moray, q' fudo they consentia, de forma q' elles fazem  
todas as notifiçoes e notifiçoes de plures vintanos,  
levando ali o doz de fize 1000; o doz de fize 1200;  
e outros 800 - estandido, e notifiçoes, vialto a impor-  
tar cada huma em qualquer daquellez verbas, quan-  
do sendo feiztas pelas d' vintanos, como manda  
a Ord' lib 3.º ff. 1.º § 4.º impor faria cada huma  
50-reiz.

Estes aburoz devem ex parte enforçar, p' vermos se  
os povoz ainda se veem livres de fize verdugoz, por quem  
sam caladoz, e reduzidos a grande miseria, que os  
impede a continuar na agricultura, q' para melhor  
florescer ella deve ser desonerada de tantos tributoz.

Será m' effiz reduzido a 3, ou 4 - e se p' vancepo li-  
vel, e prime. Modifisar, segundo as Circunstançaz, q' a  
levoz atadoz elles; devendo se extinguir os homenz  
da Vara, e modifisar os salarios aoz ajudantes,

dos officios pela metade dos se arbitrar aos proprietari-  
os, devendo se regular todos os Espiruaes com igualda-  
de, e não pelo modo q' elles usam, e filad.

he sem duvida q' quanto menos o officio se exercerem  
menos vexame tem offeço, e por isto se vá bem extin-  
guir os Juizes Almotades, e Espiruaes de Jey, e uaris tal Ju-  
ry deão a do Juiz de fora; sendo, como em on <sup>de Jey</sup> Jey, e re-  
pellido Espiruaes, offeço de carnara, ficando por este  
modo dominado o numero dos seus padroes.

Tambem na pte de pombra o officio de fuffita pra-  
tilam sey irregularidade, q' Medirem atalhar.

A qual se consente para augmentar a miseria  
do povo e fundar em se todos, queri todos os annos,  
no pabelão de Jey, e fundas de Jey, p' dahi se pagarem  
Medico, e seuu Jiao, quando estes se derem ser  
pago, havendo obsejo, e até havendo, nada selhey  
deoria pagar, porq' sendo elle como tem, obrigalão de  
curar de grata offeço, elle o não farém, de forma  
q' além do partido, q' selhey paga pela carnara, reliben-  
do os partidos do Hospital, por isto se abisurar offe-  
ço, q' elle tem obrigalão de curar de grata, pelo q'  
seria interessante impedir selhey sey partidos, visto  
q' não curam Nilo, nem p'obey de grata.

Tem os Medicos e curadores ainda mais o onus  
suma egora de licta, q' he obrigada cobrir se por hum ca-  
vala, alujo dono se paga por cada hum, de q' alguiney  
de milto, por em este ramo se acha em de p'ri-  
vel de hum celo, porq' sendo, ou de vendo ser o numero  
de cavallo sey 8, de de vendo parte de ter cada hum 35 e q'  
aj. q' por cada, não se de licta de 100 Mil, e termo, de vom  
ser 240, certo não se acham prompta 150; e isto porque  
o dono de cavallo se firmam p'ogaly, relibendo q' os indios  
aquelle p'ogaly, e he por isto q' naquelles tempo se  
não tra hum cavallo capaz de servir na tropa, p' aljo  
firmam de p'ri- nadoy as sou de licta.

Seja integramente e se quer este nome, ficando a obra  
de os lavadores de tal Cruz, e de se tirar se de todo a qual-  
le de todos mais daria de Egoa, Sobra, tenha hum cavallo  
captilo, e pro vado por hum inteligente, e qual carabanda  
nos campos; e de q<sup>o</sup> n<sup>o</sup> se quer i2 Egoa, ou mais traga de magra  
foras dos Cavalos; e terminando se de nos campos nos pa-  
sem ovelhas, nem outros alguns Cavalos, q<sup>o</sup> não forem captilos,  
ou aprovados, como se observa na Regranha, e se de  
por esse modo há exalando Cavalos. Nota q<sup>o</sup> se já se  
aparechados nos campos alguns, selhe improuha a penade  
serem vendidos, e os seus productos posto na caixa mi-  
litar, a beneficio da tropa.

Lembre-se q<sup>o</sup> há muitas lavouras, podendo haver na  
Villa, e termo grande abundancia de frutos, e isto se  
não consegue, pelo desinteresse dos proprietarios, e tem, e  
grandes paus, q<sup>o</sup> ha insectos, q<sup>o</sup> se tornam <sup>se</sup> podem pro-  
duzir 5000 moios, e mais de milho e feijoado. Estes  
paus devem reduzir se a fultura, pelos Senhores dos mes-  
mos, cominando selhe tempo impedendo, com a pena  
de q<sup>o</sup> não o fazendo, serem de vidade pelos povos vizinhos,  
p<sup>a</sup> a fabricarem, e estes pro duzirem, em beneficio da  
cult<sup>o</sup> e melhor avon da Agricultura.

Eu já vi q<sup>o</sup> foram lembrados os abanos, q<sup>o</sup> fazem de ser em  
pregos de Capitães Moys, e mais Officiaes da Real  
C<sup>o</sup>; e com tudo não pôde deixar de dizer q<sup>o</sup> há homens  
são notorios ao publico, porq<sup>o</sup> elles se praticam de gratias,  
e outras p<sup>o</sup>ções, com esfordaloro abuso da f<sup>o</sup>ey. Elles  
quando fazem algum retribuição, se perseguem os q<sup>o</sup> Magros  
prestam gratias, e se se vith sem prelo, deixando  
de m<sup>o</sup> verey de retribuir hum f<sup>o</sup> m<sup>o</sup> tem 5, ou 6. Entendo  
obran com espirito vingado, de forma q<sup>o</sup> eu já vi  
q<sup>o</sup> não querendo certo Mole f<sup>o</sup> summa v<sup>o</sup>rsa, q<sup>o</sup> tinha ois,  
ir morar a soldada em hum vingado de capa, e se porer  
em humna tarde, e q<sup>o</sup> não se velle tempo de callegar ha  
esfuras, se tomou nou o papa, com o papa m<sup>o</sup> M<sup>o</sup>, e logo  
reometeram tal mole no outro dia, e calgado por trey ho-  
mens, e nomeado até ella f<sup>o</sup>, onde logo foi a v<sup>o</sup>  
por seay Mole f<sup>o</sup>; tendo q<sup>o</sup> de q<sup>o</sup> Officiaes curado toda  
into modo ao f<sup>o</sup>bre, e de p<sup>o</sup>ey ao p<sup>o</sup>celho, com a paga

da Escola, aq<sup>m</sup> se deram alguns 9600-  
Seu interesse. Mantendo a extinção de certos empregos,  
mandando se, no caso de necessidade, ordenar os meios  
dey ter se teriam q<sup>a</sup> se fizesse alguma substituição, q<sup>a</sup> seria  
feito com mais ou menos de log<sup>o</sup> de fizesse q<sup>a</sup> Or  
de ordenar.

Esta verdade q<sup>a</sup> acaba de expor hum Patriota, não  
negando se grande de q<sup>a</sup> se ver a sua patria felizizada  
com a minuição de males; de q<sup>a</sup> se vendo se os q<sup>a</sup> de salubres,  
q<sup>a</sup> se tem patentes, com os recursos a pontados; ou  
como melhor parecer do Sabio, e soberano Congresso,  
a onde se dirigida esta lembrança, e aq<sup>m</sup> se teriam  
felicidade.

Esta este Patriota ver no Diário de forte e exaltada  
a ordem de q<sup>a</sup> abisfora appre ventada esta memoria,  
q<sup>a</sup> poder de q<sup>a</sup> cantos como a expressão de se contem q<sup>a</sup> em  
melhores virtudes. M<sup>o</sup> M<sup>o</sup> de 12 de Mar  
6 de 1821.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR